



Bruxelas, 6 de novembro de 2017
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2017/0190 (COD)**

**13656/17
ADD 1**

**CODEC 1682
PECHE 402**

NOTA PONTO "I/A"

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

Assunto: Projeto de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (UE) n.º 1380/2013 relativo à política comum das pescas
(primeira leitura)
– Adoção do ato legislativo

Declaração da Alemanha, da Bélgica, da Dinamarca, da Eslovénia, da Espanha, da Finlândia, da França, da Irlanda, da Itália, dos Países Baixos e de Portugal

Os seguintes Estados-Membros, a Alemanha, a Bélgica, a Dinamarca, a Eslovénia, a Espanha, a Finlândia, a França, a Irlanda, a Itália, os Países Baixos e Portugal, reconhecem que esta alteração visa clarificar o Regulamento 1380/2013. Esta alteração restringe a prorrogação dos planos de devoluções a apenas três anos, ao passo que os referidos Estados-Membros desejam ter a possibilidade de uma prorrogação mais longa. Devido a limitações de tempo, os Estados-Membros decidiram apoiar a proposta da Comissão.